

PMT-RJ
PROCESSO N ° 502/2021
RUBRICA: FLS.:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TERESÓPOLIS**

Foto Panorâmica da Cidade



Mulher de Pedra



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 054/2021

**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
IMPLEMENTAR SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO PARA
MODERNIZAR OS SERVIÇOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE
TERESÓPOLIS**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/08/2021 às 10h00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502/2021

DATA DA ABERTURA: 25/08/2021

HORÁRIO: 10h00

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal –
<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

UASG DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS: 985915

O MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria G.P. nº 105, de 21 de janeiro de 2021 e suas alterações, de conformidade com o processo administrativo nº 502/2021, comunica aos interessados que irá realizar **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAR SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO PARA MODERNIZAR OS SERVIÇOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**, com observância nos Decretos Municipais nº 3.674 de 18 de maio de 2009, e 5.334 de 15 de julho de 2020, ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com observância da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas posteriores modificações, assim como a Lei Complementar Municipal nº 267/2019 e suas alterações, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL TRUNKING PARA IMPLEMENTAR SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO PARA MODERNIZAR OS SERVIÇOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS** solicitado pela **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de acordo com **Convênio Plataforma + Brasil nº 895110/2019**, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e ao Município de Teresópolis do Estado do Rio de Janeiro, que correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, autorizado pela Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2019, publicada no DOU de nº 157, de 15 de agosto de 2018, UG 200330, assegurado pela Nota de Empenho nº 2019NE800371.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será **o menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



1.3. Havendo divergência entre a especificação dos itens cadastrados no ComprasNet e no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital, PREVALECERÁ, imprescindivelmente, a especificação contida no Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Segurança Pública:

02.023.04.122.0001.2168 4.4.90.52.00.00 FONTE 100 CONTA 792

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento



- 4.3.8.1.** detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 4.3.8.2.** de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.9.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).
- 4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 4.4.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.4.4.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.4.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.4.7.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no presente Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item, em moeda nacional (Real), com no máximo duas casas decimais.



- 6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações contidas de acordo com especificação do Termo de Referência, conforme Anexo I deste Edital.
- 6.1.3.** A proponente deverá apresentar com a sua proposta os catálogos dos equipamentos de radiocomunicação e demais equipamentos e materiais ofertados para avaliação da área técnica.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto, salvo por autorização do Pregoeiro.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta cadastrada no sistema que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. Haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta nos seguintes itens:
 - 7.8.1. Para os itens 2 e 4, o intervalo mínimo deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
 - 7.8.2. Para os itens 1, 3, 5, 6 e 7, não haverá intervalo mínimo de lances.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance



final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances dez por cento superior àquela colocada em primeiro lugar.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



- 7.21.** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 7.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015 e Lei Complementar Municipal n 267, de 25/11/2019.
- 7.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 7.27.1.** Por empresas brasileiras.
 - 7.27.2.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.
 - 7.27.3.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28.** Persistindo o empate entre propostas ou lances, será aplicado o sorteio como critério de desempate.



7.29. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.31. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DAS AMOSTRAS/CATÁLOGOS:

8.1. O catálogo deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços, o qual será analisado no dia do certame por Servidor designado pela Secretaria solicitante.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



- 9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1.** É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.7.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

- 10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1.** SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.
- 10.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).



- 10.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 10.1.4.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 10.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.5.4.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 10.1.6.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2.** Não ocorrendo inabilitação, o pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



- 10.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 10.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.3.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.4. Habilitação jurídica:

- 10.4.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- 10.4.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- 10.4.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- 10.4.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- 10.4.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede,



acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

- 10.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 10.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 10.4.8. No caso de consórcio autorizado, o ato de oficialização da atividade consorciada com os devidos documentos comprobatórios da sua diretoria e poderes a eles autorizados.
- 10.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CNPJ), conforme o caso.
- 10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



- 10.5.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 10.5.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.5.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6. Qualificação econômico-financeira:

- 10.6.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em conjunto com a certidão ou declaração expedida por órgão competente, informando a quantidade e as competências dos Distribuidores da Comarca da sede da pessoa jurídica.
- 10.6.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 10.6.2.1.** O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo Representante Legal da licitante e pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de Registro no CRC.
- 10.6.2.2.** **Para efeito de segurança no procedimento licitatório, o Balanço Patrimonial a ser apresentado, deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante.**
- 10.6.2.3.** Poderá ser apresentado, para de autenticação dos livros contábeis, a Escrituração Digital, através da apresentação do recibo de entrega e Demonstrações Financeiras (sendo dispensada a autenticação nas juntas comerciais conforme o Disposto no Decreto nº 8.683 de 25/06/2016), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.



- 10.6.2.4.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 10.6.2.5.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 10.6.2.6.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 10.6.2.7.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 10.6.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas, conforme Anexo III.
- 10.6.4.** A não apresentação ou incorreções nos referidos índices, inabilitará a empresa caso esta possua resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), salvo se comprovar possuir, considerando os riscos para a Administração, e a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.7. Qualificação técnica:

10.7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de um ou mais Atestados de Capacidade técnica emitido por Pessoa Jurídica Pública ou Privada.

10.7.2. Certificado de Homologação ou Registro de expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dos equipamentos de radiocomunicação ofertados, nos termos da Resolução ANATEL nº 715/2019.

10.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload).



- 10.8.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.8.2.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.8.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.8.4.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.8.5. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos.**
- 10.8.5.1.** Para os documentos que não apresentarem esta informação, será considerado como prazo de validade o período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua emissão, com exceção dos atestados de capacidade técnica que por Lei é vedada a limitação de tempo.
- 10.8.5.2.** Os certificados/certidões deverão ter prazo de validade com vencimento até, no mínimo, a data marcada para a abertura do certame.
- 10.9. Além dos documentos previstos no item 10.4, 10.5, 10.6 e 10.7, as empresas DEVERÃO encaminhar os anexos III e V:**
Anexo III – Declaração de análise econômico-financeira.
Anexo V – Declaração conjunta de prazo de fornecimento, artigo 88 da lei orgânica municipal e sobre funcionário inelegível.
- 10.9.1.** As declaração contidas no item supramencionado, quando não apresentadas pelo licitante em sua documentação, deverão ser enviadas em até 30 (trinta) minutos quando solicitadas pelo Pregoeiro.
- 10.10.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.11.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser



prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 10.12.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.15.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento, o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, ou, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1. Não será exigida garantia.

16. DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



- 16.1.1.** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.1.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
- 16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.4.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

17.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra e Empenho pela contratada, expedida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

17.2. O fornecimento do material será efetuado mediante emissão e expedição, pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, do empenho e assinatura do contrato, no qual constará a data de expedição, quantitativos, prazos. O material deverá ser entregue conforme especificações indicadas no corpo da nota de empenho, Avenida Lúcio Meira, 375, Várzea – Teresópolis/RJ

17.3. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas com mão-de-obra e transporte **e a garantia com substituições de peças e com defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia.**

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.5. A Secretaria Municipal de Segurança Pública reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o material, conforme local, data e horário estipulados na Ordem de Compra.

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens



recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

- 18.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do material e de tudo dará ciência à Secretaria.
- 18.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 18.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
 - 19.1.1. Efetuar e entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital, seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
 - 19.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência Técnica autorizada.
 - 19.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90;
 - 19.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos
- 19.2. Fornecer os produtos conforme especificações e no local de entrega previsto, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a indicação da proposta comercial apresentada.



- 19.3.** Responsabilizar-se por todos os prejuízos que por ventura ocasione ao Município ou a terceiros, em razão da execução do fornecimento decorrente do material do Termo de Referência.
- 19.4.** Comunicar à Secretaria de Secretaria Municipal de Segurança Pública da Prefeitura de Teresópolis, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 19.5.** Responsabilizar-se pelas despesas comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 19.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 20.1.** A fiscalização e o recebimento definitivo do material objeto deste Edital serão feitos pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.
- 20.2.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 20.3.** No caso da entrega do material apresentar alguma irregularidade, esta será recusada, cabendo à detentora substituí-la por outra com as mesmas características exigidas, no prazo a ser determinado pela Secretaria Solicitante.
- 20.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.5.** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. DO PAGAMENTO



- 21.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 21.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 21.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 21.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 21.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 21.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 21.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da



regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

21.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual =
6%



22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Comete infração administrativa, a Contratada que praticar qualquer ato previsto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, notadamente os abaixo descritos:

- 22.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 22.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 22.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 22.1.6.** Deixar de apresentar amostras, quando solicitadas;
- 22.1.7.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.2.1.** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 22.2.2.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - 22.2.2.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 22.2.3.** Multa de 0,01%, calculada sobre o valor da proposta apresentada no certame pelo licitante, caso este não apresente amostras, quando solicitadas.
- 22.2.4.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o



dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.impugnacao@teresopolis.rj.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Geral do Município, Avenida Feliciano Sodré, 675, Várzea, Teresópolis/RJ.

23.3. Caberá o pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será



automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 24.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 24.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Feliciano Sodré, 611, 3º andar, Várzea, Teresópolis, RJ, nos dias úteis, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos e Licitação
www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br

PMT-RJ
PROCESSO Nº 502/2021;
RUBRICA: FLS:

24.14. O foro da Cidade de Teresópolis, será o único competente para dirimir e julgar toda e qualquer dúvida relativa ao presente procedimento, com exclusão de qualquer outro.

24.15. São integrantes deste Edital:

Anexo I Termo de Referência.

Anexo II Modelo de Proposta de Preços.

Anexo III Modelo análise econômico-financeiro.

Anexo IV Minuta do contrato.

Anexo V Modelo de declaração conjunta sobre funcionário inelegível, prazo de entrega e do Artigo 88 da Lei Orgânica Municipal.

Teresópolis, 10 de agosto de 2021.

Marcos Antônio Da Luz
Secretário Municipal de Segurança Pública
Mat. 4.16878-1



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos para implementar Sistema de Radiocomunicação para modernizar os serviços da Guarda Civil Municipal de Teresópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	21.881	UN	8	BATERIA SOBRESSALENTE PARA TRANSCÉPTOR PORTÁTIL DIGITAL COM: TENSÃO 7.5 VOLTS, CORRENTE 3000MAH, CAPACIDADE 12WH, COMPOSIÇÃO NIMH, PORTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, PROTEÇÃO CONTRA EXCESSO DE CORRENTE, PROTEÇÃO CONTRA EXCESSO DE TENSÃO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0.40°C PESO 202 GR.- OBS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I.	R\$ 710,00	R\$ 5.680,00
2	11.339	UN	1	CONSOLE DE MONITORAMENTO PARA SISTEMA DIGITAL E COMUNICAÇÃO, DEVERÁ SER FORNECIDA UMA SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO - GPS CONSOLE COMPLETA, CONSTITUÍDA PELOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS: DESCRIÇÃO: 01 (UM) CPU - SERVIDOR DIGITAL COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO D SISTEMA, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE GRAVAÇÃO; 03 (TRÊS) PC PARA DESPACHO E MONITORAMENTO DE GPS; 04 (QUATRO) MONITORES ELCD 19"; 01 (UM) NOBREAK DE 1500 VA; 01(UM) SOFTWARE DE DESPACHO E MONITORAMENTO E 26(VINTE E SEIS) LICENÇAS DE GPS - OBS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I.	R\$ 90.590,00	R\$ 90.590,00
3	44.032	UNI	16	MICROFONE REMOTO COM ALTO-FALANTE PARA TRANSCÉPTOR PORTÁTIL, COM FUNÇÃO DE FALAR E OUVIR SEM TER QUE TIRAR O RÁDIO DA CINTURA OU ESTOJO, COM ELIMINAÇÃO DE RUÍDO POR UM MICROFONE DIRECIONAL QUE PERMITE ELIMINAR O RUÍDO AMBIENTE, O QUAL FACILITA SEU USO EM AMBIENTES MUITO RUIDOSOS, SUBMERSÍVEL, RESISTENTE A ÁGUA, COM FUNÇÃO PTT. OBS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I.	R\$ 570,00	R\$ 9.120,00
4	43.940	UNI	1	SÍTIO DE REPETIÇÃO TRUNKING VHF/FM OPERANDO NA FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 148 A 174 MHz (RESOLUÇÃO Nº 674, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017- ANATEL)	R\$ 52.530,00	R\$ 52.530,00



				COM MODULAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DMR, COM CAPACIDADE PARA 4 GRUPOS DE CONVERSAÇÃO SIMULTÂNEOS, PARA REGIME DE OPERAÇÃO DE ALTO TRÁFEGO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, CONFORME PREVISÃO NO ANEXO DESTES EDITAL. - OBS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I.		
5	150.882	UNI	3	TRANSCEPTOR FIXO DIGITAL DE VHF/FM, COM GPS, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 148 A 174 MHz, SINTETIZADOS; COM CAPACIDADE PARA: 16 (DEZESSEIS) CANAIS DE OPERAÇÃO REPROGRAMÁVEIS EM MEMÓRIA TIPO EEPROM (REPROGRAMADA ELETRICAMENTE) COM 45 WATTS E POTÊNCIA DE SAÍDA EM RF, CADA TRANSCEPTOR SERÁ FORNECIDO DOS SEGUINTE ACESSÓRIOS/MATERIAIS: MICROFONE DE MÃO COM CABO ESPIRALADO CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; ANTENA PADRÃO VHF TIPO COLINEAR COM 6 dB DE GANHO COM 25 METROS DE CABO COAXIAL E CONECTOR; SUPORTE DE FIXAÇÃO DE RÁDIO; FONE DE ALIMENTAÇÃO COM FLUTUADOR BATERIA. BATERIA ESTACIONARIA DE 40 A/H - OBS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I.	R\$ 9.800,00	R\$ 29.400,00
6	239.830	UNI	10	TRANSCEPTOR MÓVEL DIGITAL DE VHF/FM COM GPS, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 148 A 174 MHz, SINTETIZADOS COM CAPACIDADE PARA: 16 (DEZESSEIS) CANAIS DE OPERAÇÃO REPROGRAMÁVEIS EM MEMÓRIA TIPO EEPROM (REPROGRAMADA ELETRICAMENTE), COM 45 WATTS DE POTÊNCIA DE SAÍDA EM RF, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO POR EQUIPAMENTO: MICROFONE DE MÃO COM CABO ESPIRALADO E CONECTOR DESENGATE RÁPIDO; CABO ALIMENTAÇÃO; ANTENA PADRÃO VHF TIPO WHIP COM 5 METROS DE CABO COAXIAL E CONECTOR; SUPORTE DE FIXAÇÃO DO RÁDIO EM PAINEL DO VEÍCULO. - OBS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I.	R\$ 6.800,00	R\$ 68.000,00
7	132.187	UNI	16	TRANSCEPTOR PORTÁTIL DIGITAL DE VHF/FM COM GPS, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 148 A 174 MHz, SINTETIZADOS, COM CAPACIDADE PARA: 16 (DEZESSEIS) CANAIS DE OPERAÇÃO REPROGRAMÁVEIS EM MEMÓRIA TIPO EEPROM (REPROGRAMADA ELETRICAMENTE), COM 5,0 WATTS DE POTÊNCIA DE SAÍDA	R\$ 6.433,00	R\$ 102.928,00



				EM RF.CADA TRANSCEPTOR SERÁ FORNECIDO DOS SEGUINTESS ACESSÓRIOS,BATERIA DE LÍTIO ÍON DE ALTA CAPACIDADE (3000 MAH);CARREGADOR DE BATERIA,UNITÁRIO PARA CARGA RÁPIDA 100 A 240 VAC - AUTOMÁTICA;ANTENA PADRÃO VHF;ESTOJO DE COURO COM ALÇA TIRACOLO E PRESILHA DE CINTO,CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA. OBS:ESPECIFICAÇÕES TECNICAS CONTIDAS NO ANEXO I.		
VALOR GLOBAL TOTAL						R\$ 358.248,00

1.2. Descrição dos Equipamentos:

1.2.1. O objeto do presente Termo de referência é a **aquisição com instalação de equipamentos de radiocomunicação Digital Trunking**, para ser utilizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERESÓPOLIS, aquisição essa em conformidade com as qualidades, composição e demais especificações dos produtos estabelecidas no presente Termo de Referência.

1.2.2. Todas as exigências para a execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase da entrega e instalações.

ITEM 1 – 01 (UM) SITIO DE REPETIÇÃO VHF/FM DIGITAL TRUNKING

1. OBJETIVO

1.1. Estas Especificações objetivam fixar os parâmetros técnicos para o Equipamento Rádio Repetidor e demais materiais necessários para a formação de Sítio de Repetição trunking VHF/FM operando na faixa de frequência de 148 a 174 MHz (Resolução nº 674, de 13 de fevereiro de 2017 – ANATEL) com modulação Digital no Padrão DMR, com capacidade para 4 grupos de conversação simultâneos, para regime de operação de alto tráfego e demais características técnicas, conforme previsão no presente Termo de Referência.

2. NORMAS APLICÁVEIS

2.1. Salvo se requerido de outra forma nesta Especificação Técnica, o equipamento rádio repetidor deverá apresentar plena conformidade com a última revisão das Normas das seguintes organizações, onde aplicáveis:

2.1.1. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

2.1.2. EIA/TIA: Electronic Industries Association/Telecommunication Industries Association;



- 2.1.3. ISO: International Standard Organization;
- 2.1.4. ITU: International Telecommunication Union;
- 2.1.5. Resolução ANATEL nº 715, de 23 de outubro de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 3.1. Em modo digital, cada Repetidor deverá permitir o tráfego de voz e dados, através da utilização de protocolo digital aberto, no padrão ETSI-TS-102-361, com método de acesso em TDMA (Time Division Multiple Access ou Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo) possibilitando a operação de 02 (dois) canais independentes, capazes de permitir o tráfego simultâneo e automático de voz e dados, no mesmo canal de radiofrequência, utilizando-se do espaçamento de canal de 12,5 kHz com separação entre as frequências de transmissão e recepção de 4,6 MHz, conforme a Resolução 674/2017 da ANATEL.
- 3.2. O Repetidor deverá ser concebido com tecnologia baseada em microprocessador e apresentar construção modular robusta, apropriada à fixação em bastidores de padrão IMS de 19 polegadas, com módulos independentes da fonte de alimentação, controlador, receptor e transmissor, inseridos em gabinete único, dotado de dissipador(es) de calor com ventilação forçada, para permitir o trabalho em regime de alto tráfego contínuo, com potência de saída de RF igual ou superior à 45 Watts de RF, produzidos pelo circuito original do equipamento, ou seja; sem a inclusão de placas, módulos ou qualquer outro tipo de recurso externo, podendo ainda ser reduzida através de programação.
- 3.3. O módulo da fonte de alimentação deverá admitir a conexão com redes de energia elétrica comercial, com qualquer tensão entre (90 e 240) VCA, sem necessidade de seleção ou comutação e estar embutida internamente no gabinete da estação repetidora.
- 3.4. O Repetidor deverá incorporar todos os circuitos, placas e dispositivos necessários ao controle do processo de repetição com modulação digital, bem como os circuitos e interfaces necessárias à conexão em rede, através de conector no padrão RJ45.
- 3.5. A cabeaçoção interna (se houver), deverá estar protegida contra a ação da temperatura e umidade, com encaminhamento através de espaços livres de pressões e vibrações mecânicas, arestas e/ou cantos vivos que possam comprometer ou danificar a isolação dos cabos e/ou fitas e, as placas e circuitos impressos deverão estar banhados e protegidos contra corrosão.
- 3.6. Dispor de oscilador controlado por tensão, operando diretamente na frequência final de utilização, imune à captação de vibrações;



- 3.7. Permitir a programação das frequências de utilização e demais parâmetros operacionais através de computador tipo PC e software apropriado, com os dados retidos em memória eletricamente programável e reprogramável, tipo E2PROM;
- 3.8. Número de série do equipamento gravado eletrônica e indelevelmente na memória interna do equipamento e fixado no chassi por meio de etiqueta adesiva;
- 3.9. Dispor de painel frontal com Display ou LEDs para indicação de no mínimo se o equipamento está alimentado por CA ou CC, operação em modo digital, estado de transmissão de cada slot, estado de recepção de cada slot;
- 3.10. Caso necessite de licença(s) para conexão entre as estações repetidoras e entre essas e a Central, a(s) mesma(s) deverá(ão) estar inclusas no fornecimento.

4. ESPECIFICAÇÕES COMUNS

- 4.1. Faixa de Frequências de operação: contínua entre (148 e 174) MHz;
- 4.2. Espaçamento entre canais digitais: 12,5 kHz e 25 KHz;
- 4.3. Modo de Operação: Full-Duplex;
- 4.4. Padrão Digital: DMR (Digital Mobile Radio)
- 4.5. Vocoder Digital: No mínimo AMBE+2™
- 4.6. Protocolo Digital: ETSI TS 102 361-1, -2, -3
- 4.7. Método de Acesso: TDMA (Time Division Multiple Access ou Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo)
- 4.8. Encriptação para evitar a escuta clandestina das comunicações, caso necessite de licença para a sua ativação, esta deverá fazer parte do fornecimento (e citada em sua proposta, inclusive com o modelo para análise técnica), sob pena de rejeição dos equipamentos entregues e não expedição do Termo de Aceitação, sujeitando a CONTRATADA as sanções previstas no Edital e no Contrato.
- 4.9. Regime de Operação: Alto tráfego contínuo
- 4.10. Temperatura de operação: de -30° C a +60° C
- 4.11. Programação dos parâmetros operacionais: Através de computador tipo PC e software apropriado, com os dados retidos em memória eletricamente programável e reprogramável, tipo E2PROM.
- 4.12. Proteção contra:



- 4.12.1. Sobreensão de alimentação;
- 4.12.2. Inversão de polaridade na entrada da alimentação CC;
- 4.12.3. Descasamento de impedância nas conexões de RF;
- 4.12.4. Excesso de potência do transmissor.

5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TRANSMISSOR

- 5.1. Potência de saída de RF: ≥ 45 Watts em regime contínuo, com redução programável por software;
- 5.2. Estabilidade de frequência: 0,5 PPM de (-30 a +60)°C;
- 5.3. Limitação de modulação: $\pm 5,0$ KHz a 25 KHz e $\pm 2,5$ KHz a 12,5 KHz
- 5.4. Emissões conduzidas / irradiadas: -36 dBm < 1 GHz / -30 dBm > 1 GHz
- 5.5. Potência de Canal Adjacente: 62 dB a 12,5 KHz / 78 dB a 25 KHz
- 5.6. Distorção de áudio: 3%
- 5.7. Tipo de Modulação Digital: 4FSK
- 5.8. Designação de Emissão: em 12,5 KHz: 7K60F1W
- 5.9. Ruído FM: ≤ 45 dB a 25 KHz e ≤ 40 dB a 12,5 KHz

6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO RECEPTOR

- 6.1. Sensibilidade: $\leq 0,22$ μ V para 12 dB SINAD;
- 6.2. Seletividade de Canal adjacente conforme TIA 603: 68 dB a 12,5 KHz e 83 dB a 25 KHz;
- 6.3. Seletividade de Canal adjacente conforme TIA603D: 55 dB a 12,5 KHz e 83 dB a 25 KHz;
- 6.4. Rejeição de Intermodulação: 73 dB a 12,5 KHz e 82 dB a 25 KHz;
- 6.5. Rejeição de Imagens e Espúrios: 90 dB a 12,5 KHz e 95 dB a 25 KHz;
- 6.6. Ruído de FM: -45 dB a 12,5 KHz e -50 dB a 25 KHz.

7. COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FORNECIMENTO

- 7.1. O sitio de repetição deverá ser fornecido com todos os itens necessários à sua completa instalação e ativação, incluindo como mínimo:



- 7.1.1.** 02 (duas) Estações Repetidoras com fonte de alimentação integrada (Módulo TX, Módulo RX, Módulo de Comutação Automática e Módulo Fonte de Alimentação) gabinete único padrão 19" para fixação diretamente a rack.
- 7.1.2.** 02 (duas) Antenas colinear omnidirecional VHF com 4 elementos (Dipolos fechados), ganho mínimo de 6dB, Relação onda estacionária (VSWR) $\leq 1,5 : 1$, polarização vertical, que suporte potência de saída de RfFde até 200 watts ou superior, área de exposição ao vento não superior $1,5 \text{ m}^2$, resistente a ventos de no mínimo até 110 Km/h, com suporte de fixação em torre de telecomunicações.
- 7.1.3.** 100 (cem) Metros em lance único de Cabo tipo Coaxial Celflex sendo que o seu condutor interno deverá ser sólido e a blindagem deverá ser constituída de tubo de cobre corrugado, revestido externamente de material resistente à intempérie, na cor preta com diâmetro externo de 1/2". Deverá ser fornecido juntamente com o cabo 10 (dez) peças abraçadeira tipo Multiblok para fixação na torre de telecomunicações com capacidade para 1 cabo Celflex 1/2".
- 7.1.4.** 02 (dois) Duplexadores Passa-faixa rejeita-faixa com 6 cavidades ressonantes, com no mínimo as seguintes características técnicas:
- 7.1.4.1.** VSWR: $\leq 1,5:1$;
 - 7.1.4.2.** Potência Máxima: até 250 watts;
 - 7.1.4.3.** Perda máxima por inserção: 1,2 dB / 3,35 dBi;
 - 7.1.4.4.** Estabilidade Térmica: -30° a $+60^\circ$ C;
 - 7.1.4.5.** Impedância Nominal: 50 Ohms;
 - 7.1.4.6.** Isolação Mínima TX – RX: 80 dB;
 - 7.1.4.7.** Isolação Mínima RX – TX: 80 dB;
 - 7.1.4.8.** Suporte para fixação em rack padrão 19" para instalação na posição horizontal;
- 7.1.5.** 01 (um) Conjunto de Conectores coaxiais compatível com o cabo coaxial, estações repetidoras e centelhadores protetor à gás;



- 7.1.6.** 02 (dois) Centelhadores à gás para proteção O centelhador a ser utilizados na linha de transmissão dos sítios, deverá cumprir a IEC 61000-4-5 e apresentar como mínimo, as seguintes características:
- 7.1.6.1.** Faixa de Frequências de Operação: de (148 a 174) MHz;
 - 7.1.6.2.** Temperatura de Operação: estável na faixa de, no mínimo entre (-40 e +80) oC;
 - 7.1.6.3.** Limite da potência de RF admissível: ≥ 500 Watts;
 - 7.1.6.4.** Relação de Ondas Estacionárias: $\leq 1,1:1$, na faixa de operação do sistema;
 - 7.1.6.5.** Perda de Inserção: $\leq 0,1$ dB, na faixa de operação do sistema;
 - 7.1.6.6.** Capacidade de absorção: ≥ 20 kA em até 20 μ s.
- 7.1.7.** 02 (dois) Kits de aterramento para cabo celflex 1/2"
- 7.1.8.** 01 (um) Coletor de aterramento do sítio deverá ser constituído de uma terminação construída sobre uma barra de cobre dotada de furação para acomodar no mínimo, 04 (quatro) terminais para os cabos de escoamento oriundos da coleta das estruturas metálicas dos bastidores, suportes dos centelhadores coaxiais, QDCA e coleta do aterramento através de cabo com bitola mínima de 25 mm² interligado diretamente no ponto de coleta do SPDA. O coletor de aterramento deverá ser montado sobre isoladores capazes de suportar tensões impulsivas de até 5 kV. A metodologia de coleta e escoamento deverá cumprir as disposições da NBR 5419.
- 7.1.9.** 01 (um) QDCA (Quadro de Distribuição de Corrente Alternada) deverá ser dimensionado para operar com entrada primária de 01 (uma) e/ou 02 (duas) fases, com ou sem Neutro e terminação de aterramento, em plena conformidade com as disposições da NBR IEC 60050 (826) e NBR 5410, devendo apresentar como mínimo, as seguintes características:
- 7.1.9.1.** Entrada nominal: 110 e/ou 220 VCA;
 - 7.1.9.2.** Número de fases: 1 com Neutro e/ou 2 com Neutro;
 - 7.1.9.3.** Capacidade do barramento: 100 A;



7.1.9.4. Proteção contra surtos: 1 protetor DPS para cada fase;

7.1.9.5. Montagem em painel padrão 19 polegadas, configurado como segue:

- 01 Disjuntor Bipolar, Curva “C”, com capacidade de seccionamento de 32 Ampères, disposto entre a entrada da alimentação primária e os DPS’s, com a finalidade de provocar o seccionamento da alimentação primária em caso de surtos oriundos da rede elétrica;
- 01 Disjuntor Bipolar, Curva “C”, com capacidade de seccionamento de 25 Ampères, para prover a alimentação dos equipamentos de radiocomunicação, link de radioenlace SHF e carregador de baterias;
- 01 Disjuntor Bipolar, Curva “C”, com capacidade de seccionamento de 20 Ampères, para prover a alimentação de instrumentos e ferramentas elétricas utilizadas na manutenção do sítio;
- 10 (dez) metros de Cabo de cobre trançado, bitola 2,5 mm², isolamento em PVC – azul;
- 20 (vinte) metros Cabo de cobre trançado, bitola 2,5 mm², isolamento em PVC – preto;
- 8 (oito) metros Cabo de cobre trançado, bitola 6,0 mm², isolamento em PVC – verde;
- 15 (quinze) metros Cabo de cobre trançado, bitola 4,0 mm², isolamento em PVC – preto;
- 15 (quinze) metros Cabo de cobre trançado, bitola 4,0 mm², isolamento em PVC – vermelho;
- 10 (dez) Pç Terminal olhal 4,3 mm para cabo 6,0 mm²;
- 3 (três) Pç Terminal olhal 1/4" para cabo 4,0 mm²;
- 3 (três) Pç Terminal olhal 3 mm para cabo 4,0 mm²;
- 10 (dez) Pç Terminal pino para cabo 6,0 mm²;
- 3 (três) Pç Terminal pino para cabo 4,0 mm²;
- 3 (três) Pç Terminal pino para cabo 4,0 mm²;
- 15 (quinze) metros de Cabo de cobre nú, de bitola mínima de 25 mm²;



- 6 (seis) Pç Conector Split Bolt;
- 1 (um) Terminal de pressão para conexão de condutores de cobre a chaves, barramentos, quadros de distribuição e painéis. Fabricado em liga de cobre de alta resistência mecânica e condutividade 300 – 400 mm², diâmetro de 22,68 - 25,65 mm, furo do condutor de 26mm, com porca sextavada em aço zincado eletrolítico, referência TPC-015.

7.1.10. Os disjuntores a serem utilizados na composição do QDCA deverão obedecer as Normas DIN e apresentar as curvas características de disparo “C”, conforme a norma IEC 60898, com as seguintes características mínimas:

7.1.10.1. Tensão máxima de Serviço: 440 VCA - 50 / 60Hz;

7.1.10.2. Temperatura de Operação: estável na faixa de, no mínimo entre (-20 e +50) oC;

7.1.10.3. Resistência à manobras mecânica: > 20.000;

7.1.10.4. Resistência à manobras elétricas: > 4.000;

7.1.10.5. Grau de Proteção: IP 20;

7.1.10.6. Fixação: Trilho DIN - 35mm.

7.1.11. Os dispositivos de proteção contra surtos elétricos que vierem incidir nas linhas da alimentação elétrica CA, decorrentes de perturbações atmosféricas, deverão utilizar os elementos de proteção do tipo Varistor de Óxido de Zinco (MOV) montados no interior do QDCA e apresentarem como mínimo, as seguintes características:

7.1.11.1. Tempo de resposta: ≤ 25 ns;

7.1.11.2. Temperatura de Operação: estável na faixa de, no mínimo entre (-20 e +50) oC;

7.1.11.3. Máxima corrente de curto-circuito: 10 kA @ 50 / 60 Hz; 5 kA @ 50 / 60 Hz;

7.1.11.4. Grau de proteção: IP20;

7.1.11.5. Grau de inflamabilidade: V0, de acordo com a UL 94;

7.1.11.6. Tensão de pico de disparo: 175 V;

7.1.11.7. Capacidade de absorção: 45 kA;



7.1.11.8. Encapsulamento: caixa de material termoplástico;

7.1.11.9. Fixação: Trilho DIN - 35mm.

7.1.12. 02 Radioenlace Digital 5 GHz com no mínimo, as seguintes características técnicas específicas:

7.1.12.1. Rádio Tipo: Backhaul PTP (Ponto a Ponto);

7.1.12.2. Tecnologia Wireless: Protocolo de acesso em TDMA;

7.1.12.3. Modo de operação: ponto a ponto;

7.1.12.4. Faixa de frequência: 5,15 a 5,85 GHz;

7.1.12.5. Ganho: ≥ 25 dBi;

7.1.12.6. Processador: de no mínimo 560 MHz;

7.1.12.7. Memória: no mínimo 64 MB DDR2, 8 MB de Flash;

7.1.12.8. Tamanho de Canais: 5/8/10/20/30/40 MHz;

7.1.12.9. Polarização: no mínimo Dual Linear;

7.1.12.10. Antena: Integrada ao equipamento sem o uso de cabo com no mínimo 25 dBi de ganho e com diâmetro não superior à 450mm para diminuir a área de exposição ao vento;

7.1.12.11. Interface de rede: 10/100/1000;

7.1.12.12. Proteção antisurto;

7.1.12.13. Taxa de transmissão nominal: 300 Mbps;

7.1.12.14. Throughput efetivo: ≥ 100 Mbps;

7.1.12.15. Segurança: Criptografia AES;

7.1.12.16. Temperatura de operação: -40° C a $+70^{\circ}$ C;

7.1.12.17. Umidade: 5 a 95% sem condensação;

7.1.12.18. Índice de Proteção: adequado para operação outdoor;

7.1.12.19. Resistência ao Vento: ≥ 120 Km/h;



- 7.1.12.20.** Dimensões máxima admitidas: 450mm x 450mm x 300 mm;
- 7.1.12.21.** Peso: ≤ 5 Kg;
- 7.1.12.22.** Alimentação: PoE.
- 7.1.13.** 02 Suporte de fixação de radioenlace em torre de telecomunicações.
- 7.1.14.** 02 Protetores de surto para radioenlace.
- 7.1.15.** 100 Metros em lance único de Cabo UTP Outdoor CAT 5E para ligação de rádio Enlace.
- 7.1.16.** 01 Carregador de bateria com respectivos cabos e terminais para ligar a uma bateria estacionária, com entrada 110/220 VCA 13,6 VCC com corrente ajustável de 5 a 32 A, montado em gabinete para instalação em rack padrão 19”.
- 7.1.17.** 01 Switch com no mínimo 8 portas 10/100/1000 Mbps auto-sensing para interligar radioenlaces e estação repetidora, com todos os circuitos encerrados em gabinete metálico, caso este gabinete não seja para montagem em bastidor padrão IMS de 19 polegadas, deverá ser fornecida bandeja fixa para instalação do switch no rack. Deverá ser compatível com os padrões IEEE 802.3/ IEEE 802.3u/ IEEE 802.3ab (Gigabit Ethernet), com as seguintes características mínimas:
- 7.1.17.1.** Temperatura de operação: de 0 à +40°C;
- 7.1.17.2.** Umidade relativa ambiente: de 5 a 95%, sem condensação;
- 7.1.17.3.** Alimentação nominal: de 100 a 240 VCA, 50 a 60 Hz por fonte de alimentação externa com saída 12VCC;
- 7.1.17.4.** Consumo: ≤ 4,5 W;
- 7.1.17.5.** 8 Portas RJ-45 10/100/1000 Mbps com detecção automática, que ofereça comutação Gigabit Ethernet no mínimo camada 2;
- 7.1.17.6.** Tamanho do Buffer de pacotes: 187 KB mínimo;
- 7.1.17.7.** Capacidade de produção: Até 11,8 Mbps
- 7.1.17.8.** Capacidade de Switching: de no mínimo 16 Gbps



7.1.17.9. MAC Address: ≥ 4000 entradas

7.1.17.10. Latência de 100 Mb: $\leq 3\mu\text{s}$;

7.1.17.11. Latência de 1000 Mb: $\leq 2,5\mu\text{s}$.

7.1.18. 01 Um) Inversor DC-AC senoidal com no mínimo as seguintes características técnicas:

7.1.18.1. Tensão de entrada de 12VCC;

7.1.18.2. Tensão de Saída de 127 VCA

7.1.18.3. Potência de saída contínua: ≥ 300 W;

7.1.18.4. Potência de desligamento: 360 W;

7.1.18.5. Distorção harmônica: $\leq 3\%$;

7.1.18.6. Forma de onda de saída: Senoidal puro;

7.1.18.7. Frequência de saída: 60 Hz $\pm 1\%$;

7.1.18.8. Tensão de entrada: $\pm 20\%$

7.1.18.9. Rendimento: $>80\%$

7.1.18.10. Corrente em vazio: $<0,8^{\text{a}}$;

7.1.18.11. Proteção de entrada: No mínimo por fusível automotivo;

7.1.18.12. Resfriamento: ? Por ventilação forçada;

7.1.18.13. Classe de proteção: No mínimo IP-20.

7.1.19. 02 (duas) Bateria estacionária para telecomunicações (acumulador de energia) de liga de chumbo-ácido com capacidade mínima de 180 Ah para descarga em 100h e 170 Ah para descarga em 20 horas, acompanhada dos respectivos cabos e terminais, com as seguintes características técnicas mínimas:

7.1.19.1. Possuir homologação da ANATEL;

7.1.19.2. Laminado expandido, para trabalhar com temperaturas até 40°C;

7.1.19.3. Placas espessas de alta densidade com separadores de polietileno em forma de envelope com alta resistência mecânica;



7.1.19.4. Caixa e tampa de polipropileno de alta resistência a impactos com tampas seladas por fusão do material, sem possibilidade de apresentar vazamentos;

7.1.19.5. Possuir sistema de respiro com filtro antichama;

7.1.19.6. Possuir indicador de teste que permita imediata visualização das condições da bateria para teste orientando seu diagnóstico.

7.1.20. 01 (um) Rack aberto tipo coluna padrão IMS de 19" para piso, confeccionado em aço carbono (chapa de aço SAE 1020 de no mínimo 1,5mm de espessura) com pintura epóxi, com as seguintes dimensões: Altura mínima 32U, Largura Interna padrão 19", Largura externa 585 mm. Deverá fazer parte do fornecimento:

7.1.20.1. 02 (duas) Calha de tomadas com fusível de proteção, dotada de pelo menos oito tomadas no padrão brasileiro com 3 pinos (2p+Terra), conforme a Norma NBR 14136, sendo uma claha com as tomadas para 10ª e a outra para 20A;

7.1.20.2. 01 (uma) Bandeja fixa de largura padrão 19", com 2U de altura e no mínimo 500mm de profundidade;

7.1.20.3. 01 (um) Kit com cinquenta Parafuso M5 x 15mm cabeça panela Philips - cromado e sua respectiva Porca Gaiola de 5mm.

8. PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA

8.1. A Licitante deverá apresentar em sua Proposta de Preços cópia autenticada ou emitida pela rede mundial de computadores (neste caso deverá ter o endereço eletrônico para verificação) do Certificado de Homologação ou de Registro expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL dos equipamentos de radiocomunicações ofertados (Repetidora, Radioenlace e bateria estacionária), no termos da Resolução ANATEL nº 715, de 23 de outubro de 2019.

8.2. A Proponente deverá apresentar com a sua proposta os catálogos dos equipamentos de radiocomunicação e demais equipamentos e materiais ofertados para avaliação da área técnica.

ITEM 2 – 03 TRANSCPTOR FIXO DIGITAL VHF/FM DIGITAL COM GPS

1. OBJETIVO



- 1.1. Estas especificações objetivam fixar os parâmetros técnicos para o Equipamento Rádio para uso Fixo apropriado para a instalação em locais fixos, operando na faixa de frequência de 148 a 174 MHz (Resolução nº 674, de 13 de fevereiro de 2017 – ANATEL) com modulação Digital no Padrão DMR.

2. NORMAS APLICÁVEIS

- 2.1. Salvo se requerido de outra forma nesta Especificação Técnica, o Equipamento Rádio para uso Fixo deverá apresentar plena conformidade com a última revisão das Normas das seguintes organizações, onde aplicáveis:
 - 2.1.1. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
 - 2.1.2. EIA/TIA: Electronic Industries Association/Telecommunication Industries Association;
 - 2.1.3. ISO: International Standard Organization;
 - 2.1.4. ITU: International Telecommunication Union;
 - 2.1.5. Resolução ANATEL nº 715, de 23 de outubro de 2019
 - 2.1.6. Norma MIL-STD 810 – Classe C; D; E, F & G;
 - 2.1.7. Norma de Grau de Proteção IP 54.

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 3.1. Em modo digital, o Equipamento Rádio para uso Fixo deverá permitir o tráfego de voz e dados no padrão aberto DMR (Digital Mobile Radios), com método de acesso em TDMA (Time Division Multiple Access ou Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo), com protocolo digital ETSI-TS-102-361-1, -2, -3, Tipo de Vocoder Digital AMBE +2, operando no espectro de radiofrequência dentro da sub faixa de frequência de VHF/FM de 148 a 174 MHz com espaçamento de canais de 12,5 KHz conforme a Resolução ANATEL nº 674/2017, canais duplex com “off-set” entre transmissão (TX) e recepção (RX) de 4,6 MHz para os canais semi-duplex.
- 3.2. O Equipamento Rádio deverá ser concebido com tecnologia baseada em microprocessador e apresentar construção robusta e apropriada à operação em estação fixa com sistema elétrico de 12 VCC, capaz de suportar as condições estabelecidas na Norma MIL-STD 810, nas classes C; D; E, F & G, com dissipador de calor compatível à operação com potência de saída de RF igual ou superior a 45 Watts de RF, com redução programável.
- 3.3. A cabeaço interna (se houver) deverá estar protegida contra a ação da temperatura e umidade, com encaminhamento através de espaços livres de pressões e vibrações mecânicas, arestas e/ou cantos vivos que possam comprometer ou danificar a isolaço dos cabos e/ou fitas e, as placas e circuitos impressos deverão estar banhados e protegidos contra corrosão.



- 3.4. Fácil manuseio para operação em modo digital e analógico, programados por canal.
- 3.5. Dispor de oscilador controlado por tensão, operando diretamente na frequência final de utilização, imune à captação de vibrações.
- 3.6. Permitir a programação das frequências de utilização e demais parâmetros operacionais através de computador tipo PC e por RF (via ar) através de software apropriado, com os dados retidos em memória eletricamente programável e reprogramável, tipo E2PROM.
- 3.7. Número de série do equipamento gravado eletronicamente na memória interna do equipamento e fixado no chassi por meio de etiqueta adesiva.
- 3.8. Dispor do recurso de varredura automática simultânea dos canais digitais, com monitoração de vários canais de uma lista programável e detecção e seleção de canal com atividade.
- 3.9. Dispor de GPS interno.
- 3.10. Display alfanumérico de no mínimo 15 caracteres para a visualização do canal de operação e mensagens curtas de textos.
- 3.11. Número de canais: ≥ 1000 canais de operação programáveis por software em plataforma de interface gráfica em Português (Brasil).
- 3.12. Varredura de canais: Possibilitar que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de canais digitais.
- 3.13. Capacidade de operação rádio a rádio (ponto – a – ponto), sem a utilização de infraestrutura, nos modos digital.
- 3.14. Controles no painel frontal:
 - 3.14.1. Comando Liga / Desliga;
 - 3.14.2. Ajuste do nível de áudio (Volume);
 - 3.14.3. Seletor de canais;
 - 3.14.4. No mínimo 4 botões programáveis por software, para execução de funções predefinidas.
- 3.15. Recursos Operacionais:
 - 3.15.1. Envio da identificação eletrônica do rádio;
 - 3.15.2. Inibição e reabilitação de rádio remotamente;



- 3.15.3. Envio e Recepção de chamada privativa;
- 3.15.4. Recepção de monitor remoto;
- 3.15.5. Atender o padrão aberto DMR de rádios digitais com o vocoder digital AMBE+2 e o Protocolo Digital ETSI-TS102 361-1, -2, -3;
- 3.15.6. Encriptação para evitar a escuta clandestina das comunicações, caso necessite de licença para a sua ativação, esta deverá fazer parte do fornecimento (e citada em sua proposta, inclusive com o modelo para análise técnica), sob pena de rejeição dos equipamentos entregues e não expedição do Termo de Aceitação, sujeitando a CONTRATADA as sanções previstas no Edital e no Contrato.

4. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS

- 4.1. Faixa de frequência: 148 a 174 MHz, sem subfaixas.
- 4.2. Método de acesso: TDMA.
- 4.3. Espaçamento de canais: 12,5 / 25 kHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semiduplex).
- 4.4. Alimentação DC: 13,8 VCC através de bateria ou fonte de alimentação.
- 4.5. Proteções eletrônicas contra:
 - 4.5.1. Variação de impedância de RF ou descasamento da antena;
 - 4.5.2. Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (programável).
 - 4.5.3. Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador.
 - 4.5.4. Tecnologia baseada em microprocessador.
 - 4.5.5. A identificação Eletrônica do Transceptor deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo a inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais, opcionais e/ou complementares ao equipamento

5. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS ESPECÍFICAS



5.1. Transmissor:

- 5.1.1. Potência de saída de RF com ajuste via programação: ≥ 45 W;
- 5.1.2. Estabilidade de frequência na faixa de -30°C a $+60^{\circ}\text{C}$: $\leq \pm 0,5$ ppm;
- 5.1.3. Emissões conduzidas / irradiadas: ≤ -36 dBm < 1 GHz / -30 dBm > 1 GHz
- 5.1.4. Zumbido e ruído FM: ≤ -40 dB a 12,5 kHz e -45 dB a 25 kHz;
- 5.1.5. Temporizador de transmissão reciclável em cada acionamento, com tempo programável via software;
- 5.1.6. Potência de RF no canal adjacente: ≤ 60 dB a 12.5 kHz e ≤ 70 dB a 25 kHz;
- 5.1.7. Distorção de áudio: $\leq 3\%$;
- 5.1.8. Tipo de vocoder digital: AMBE+2™;
- 5.1.9. Protocolo digital: ETSI-TS102 361-1, -2, -3.
- 5.1.10. Tipo de Modulação Digital: 4FSK.
- 5.1.11. Designação de Emissão: 7K60F1W em canais com espaçamento de 12,5 KHz;

5.2. Receptor:

- 5.2.1. Sensibilidade em modo digital: ≤ 0.3 μV , para 5% de BER;
- 5.2.2. Seletividade para canais adjacentes: ≥ 50 dB a 12,5 kHz; ≥ 75 dB a 25 kHz ;
- 5.2.3. Estabilidade de frequência dentro da faixa de -30°C a $+60^{\circ}\text{C}$: $\pm 0,5$ ppm;
- 5.2.4. Espaçamento de canais: 12,5 kHz e 25 KHz;
- 5.2.5. Rejeição de sinais espúrios: ≥ 75 dB;
- 5.2.6. Rejeição de Intermodulação: ≥ 75 dB;
- 5.2.7. Potência de áudio: ≥ 3 Watts, com tom de 1kHz no alto-falante do painel frontal;
- 5.2.8. Distorção de áudio: $\leq 3\%$;
- 5.2.9. Emissões de espúrias conduzidas: ≤ -57 dBm.

6. IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA

- 6.1. Número de série do equipamento gravado indelevelmente na memória interna do equipamento e fixado no chassi por meio de etiqueta adesiva.



- 6.2. Gabinete leve, vedado à entrada de umidade, respingos de líquidos, e em condições de operar em ambiente sujeito às vibrações mecânicas do tipo encontradas nos veículos.
- 6.3. Cumprir a Norma MIL STD 810 nas classes C, D, E, F e G.
- 6.4. Grau de proteção no mínimo IP 54.
- 6.5. Dimensões Máximas: Altura 50 mm x Largura 175 mm x Profundidade 140 mm.
- 6.6. Peso Máximo: 1,5 Kg.

7. COMPOSIÇÃO BÁSICA DO TRANSECTOR FIXO DIGITAL

- 7.1. O conjunto transceptor Fixo Digital VHF/FM deverá ser constituído de:
 - 7.1.1. 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor com display alfanumérico e GPS;
 - 7.1.2. 01 (um) Microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado;
 - 7.1.3. 01 (um) Kit de instalação contendo no mínimo, o suporte de fixação do rádio; suporte de descanso do microfone de mão; cabo de alimentação com fusível e porta-fusível de proteção, parafusos e demais materiais necessários para a perfeita instalação do rádio com a fonte de alimentação;
 - 7.1.4. 01 (uma) antena omnidirecional tipo Plano Terra com 6 dB de ganho, a ser fornecida com suporte em "L" com as dimensões mínimas de 1000mm x 800mm para fixação em parede;
 - 7.1.5. 01 (um) trecho de Cabo coaxial de baixa perda, com 30 (trinta) metros de comprimento, tipo RGC-213 ou melhor, para a perfeita instalação das estações fixas nos prédios/locais designados pela CONTRATANTE;
 - 7.1.6. 01 (um) Conjunto de conectores coaxiais compatíveis com o cabo coaxial e o conector de entrada de antena do transceptor;
 - 7.1.7. 01 (uma) Fonte de alimentação tipo chaveada, bivolt automática capaz de opera com qualquer tensão de 90 a 240 VCA com saída com tensão nominal de 13,8 VCC (± 1)% com no mínimo 16A, montada em gabinete metálico próprio para operação sobre a mesa de trabalho, com nicho para fixação do transceptor em sua estrutura, dotada circuito flutuador/carregador de bateria, com



proteção de sobretensão e sistema de arrefecimento forçado por ventilação;

7.1.8. Manual de operação em língua portuguesa do Brasil;

8. PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA

8.1.A Licitante deverá apresentar em sua Proposta de Preços cópia autenticada ou emitida pela rede mundial de computadores (neste caso deverá ter o endereço eletrônico para verificação) do Certificado de Homologação ou de Registro expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL dos equipamentos de radiocomunicações ofertados (transceptor da estação fixa), no termos da Resolução ANATEL nº 715, de 23 de outubro de 2019.

8.2.A Proponente deverá apresentar com a sua proposta os catálogos dos equipamentos de radiocomunicação e demais equipamentos e materiais ofertados para avaliação da área técnica

ITEM 3 – 10 (DEZ) TRANSCEPTOR MÓVEL DIGITAL VEICULARES VHF/FM DIGITAL COM GPS

1. OBJETIVO

1.1. Estas especificações objetivam fixar os parâmetros técnicos para o Equipamento Rádio para uso móvel apropriado para a instalação em veículos automotores, operando na faixa de frequência de 148 a 174 MHz (Resolução nº 674, de 13 de fevereiro de 2017 – ANATEL) com modulação Digital no Padrão DMR.

2. NORMAS APLICÁVEIS

2.1. Salvo se requerido de outra forma nesta Especificação Técnica, o Equipamento Rádio para uso Móvel Veicular deverá apresentar plena conformidade com a última revisão das Normas das seguintes organizações, onde aplicáveis:

2.1.1. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

2.1.2. EIA/TIA: Electronic Industries Association/Telecommunication Industries Association;

2.1.3. ISO: International Standard Organization;

2.1.4. ITU: International Telecommunication Union;



- 2.1.5. Resolução ANATEL nº 715, de 23 de outubro de 2019
- 2.1.6. Norma MIL-STD 810 – Classe C; D; E, F & G;
- 2.1.7. Norma de Grau de Proteção IP 54.

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 3.1. Em modo digital, o Equipamento Rádio para uso Móvel Veicular deverá permitir o tráfego de voz e dados no padrão aberto DMR (Digital Mobile Radios), com método de acesso em TDMA (Time Division Multiple Access ou Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo), com protocolo digital ETSI-TS-102-361-1, -2, -3, Tipo de Vocoder Digital AMBE +2, operando no espectro de radiofrequência dentro da sub faixa de frequência de VHF/FM de 148 a 174 MHz com espaçamento de canais de 12,5 KHz conforme a Resolução ANATEL nº 674/2017, canais duplex com “off-set” entre transmissão (TX) e recepção (RX) de 4,6 MHz para os canais semi-duplex.
- 3.2. O Equipamento Rádio para uso Móvel veicular deverá ser concebido com tecnologia baseada em microprocessador e apresentar construção robusta e apropriada à operação embarcada em veículos automotores com sistema elétrico de 12 VCC, capaz de suportar as condições estabelecidas na Norma MIL-STD 810, nas classes C; D; E, F & G, com dissipador de calor compatível à operação com potência de saída de RF igual ou superior a 45 Watts de RF, com redução programável.
- 3.3. A cabeaço interna (se houver) deverá estar protegida contra a ação da temperatura e umidade, com encaminhamento através de espaços livres de pressões e vibrações mecânicas, arestas e/ou cantos vivos que possam comprometer ou danificar a isolaço dos cabos e/ou fitas e, as placas e circuitos impressos deverão estar banhados e protegidos contra corrosão.
- 3.4. Fácil manuseio para operação em modo digital e analógico, programados por canal.
- 3.5. Dispor de oscilador controlado por tensão, operando diretamente na frequência final de utilização, imune à captação de vibraçoes.
- 3.6. Permitir a programação das frequências de utilização e demais parâmetros operacionais através de computador tipo PC e por RF (via ar) através de software apropriado, com os dados retidos em memória eletricamente programável e reprogramável, tipo E2PROM.
- 3.7. Número de série do equipamento gravado eletronicamente na memória interna do equipamento e fixado no chassi por meio de etiqueta adesiva.



- 3.8. Dispor do recurso de varredura automática simultânea dos canais digitais, com monitoração de vários canais de uma lista programável e detecção e seleção de canal com atividade.
- 3.9. Dispor de GPS interno.
- 3.10. Display numérico para a visualização do canal de operação.
- 3.11. Número de canais: ≥ 16 (dezesesseis) canais de operação programáveis por software em plataforma de interface gráfica em Português (Brasil).
- 3.12. Varredura de canais: Possibilitar que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de canais digitais.
- 3.13. Capacidade de operação rádio a rádio (ponto – a – ponto), sem a utilização de infraestrutura, nos modos digital.
- 3.14. Controles no painel frontal:
 - 3.14.1. Comando Liga / Desliga;
 - 3.14.2. Ajuste do nível de áudio (Volume);
 - 3.14.3. Seletor de canais;
 - 3.14.4. No mínimo 4 botões programáveis por software, para execução de funções predefinidas.
- 3.15. Recursos Operacionais:
 - 3.15.1. Envio da identificação eletrônica do rádio;
 - 3.15.2. Inibição e reabilitação de rádio remotamente;
 - 3.15.3. Envio e Recepção de chamada privativa;
 - 3.15.4. Recepção de monitor remoto;
 - 3.15.5. Atender o padrão aberto DMR de rádios digitais com o vocoder digital AMBE+2 e o Protocolo Digital ETSI-TS102 361-1, -2, -3;
 - 3.15.6. Encriptação para evitar a escuta clandestina das comunicações, caso necessite de licença para a sua ativação, esta deverá fazer parte do fornecimento (e citada em sua proposta, inclusive com o modelo para análise técnica), sob pena de rejeição dos equipamentos entregues e não expedição do Termo de Aceitação, sujeitando a CONTRATADA as sanções previstas no Edital e no Contrato.



4. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS

- 4.1. Faixa de frequência: 148 a 174 MHz, sem subfaixas.
- 4.2. Método de acesso: TDMA;
- 4.3. Espaçamento de canais: 12,5 / 25 kHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semiduplex).
- 4.4. Alimentação DC: 13,8 VCC através de bateria ou fonte de alimentação;
- 4.5. Proteções eletrônicas contra:
 - 4.5.1. Variação de impedância de RF ou descasamento da antena;
 - 4.5.2. Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (programável);
- 4.6. Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador;
- 4.7. Tecnologia baseada em microprocessador;
- 4.8. A identificação Eletrônica do Transceptor deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo a inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais, opcionais e/ou complementares ao equipamento.

5. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS ESPECÍFICAS

- 5.1. Transmissor:
 - 5.1.1. Potência de saída de RF com ajuste via programação: ≥ 45 W;
 - 5.1.2. Estabilidade de frequência na faixa de -30°C a $+60^{\circ}\text{C}$: $\leq \pm 0,5$ ppm;
 - 5.1.3. Emissões conduzidas / irradiadas: ≤ -36 dBm < 1 GHz / -30 dBm > 1 GHz;
 - 5.1.4. Zumbido e ruído FM: ≤ -40 dB a 12,5 kHz e -45 dB a 25 kHz;
 - 5.1.5. Temporizador de transmissão reciclável em cada acionamento, com tempo programável via software;
 - 5.1.6. Potência de RF no canal adjacente: ≤ 60 dB a 12,5 kHz e ≤ 70 dB a 25 kHz;



- 5.1.7. Distorção de áudio: $\leq 3\%$;
- 5.1.8. Tipo de vocoder digital: AMBE+2™;
- 5.1.9. Protocolo digital: ETSI-TS102 361-1, -2, -3.
- 5.1.10. Tipo de Modulação Digital: 4FSK;
- 5.1.11. Designação de Emissão: 7K60F1W em canais com espaçamento de 12,5 KHz;
- 5.2. Receptor:
 - 5.2.1. Sensibilidade em modo digital: $\leq 0.3 \mu\text{V}$, para 5% de BER;
 - 5.2.2. Seletividade para canais adjacentes: $\geq 50 \text{ dB}$ a 12,5 kHz; $\geq 75 \text{ dB}$ a 25 kHz;
 - 5.2.3. Estabilidade de frequência dentro da faixa de -30°C a $+60^\circ\text{C}$: $\pm 0,5 \text{ ppm}$;
 - 5.2.4. Espaçamento de canais: 12,5 kHz e 25 KHz;
 - 5.2.5. Rejeição de sinais espúrios: $\geq 75 \text{ dB}$;
 - 5.2.6. Rejeição de Intermodulação: $\geq 75 \text{ dB}$;
 - 5.2.7. Potência de áudio: $\geq 3 \text{ Watts}$, com tom de 1kHz no alto-falante do painel frontal;
 - 5.2.8. Distorção de áudio: $\leq 3\%$;
 - 5.2.9. Emissões de espúrias conduzidas: $\leq -57 \text{ dBm}$.

6. IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA

- 6.1. Número de série do equipamento gravado indelevelmente na memória interna do equipamento e fixado no chassi por meio de etiqueta adesiva.
- 6.2. Gabinete leve, vedado à entrada de umidade, respingos de líquidos, e em condições de operar em ambiente sujeito às vibrações mecânicas do tipo encontradas nos veículos.
- 6.3. Cumprir a Norma MIL STD 810 nas classes C, D, E, F e G.
- 6.4. Grau de proteção no mínimo IP 54
- 6.5. Dimensões Máximas: Altura 50 mm x Largura 175 mm x Profundidade 140 mm.



7. COMPOSIÇÃO BÁSICA DO TERMINAL MÓVEL VEICULAR DIGITAL

7.1. O conjunto Terminal Móvel Veicular Digital VHF/FM deverá ser constituído de:

- 7.1.1. 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;
- 7.1.2. 01 (um) Microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado;
- 7.1.3. 01 (um) Kit de instalação contendo no mínimo, o suporte de fixação do rádio; suporte de descanso do microfone de mão; cabo de alimentação com fusível e porta-fusível de proteção, parafusos e demais materiais necessários para a perfeita instalação do rádio no veículo;
- 7.1.4. 01 (uma) antena móvel monopolo vertical $\frac{1}{4}$ de onda tipo whipp com padrão de irradiação omnidirecional, ganho unitário, com base para fixação direta no teto do veículo por meio de furação, no mínimo 5 metros de cabo coaxial para instalação em todos os tipos de veículos utilizados pela CONTRATANTE e seu respectivo conector coaxial compatível com o cabo e o conector de antena do transceptor;
- 7.1.5. Manual de operação em língua portuguesa do Brasil;

8. PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA

- 8.1. A Licitante deverá apresentar em sua Proposta de Preços cópia autenticada ou emitida pela rede mundial de computadores (neste caso deverá ter o endereço eletrônico para verificação) do Certificado de Homologação ou de Registro expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL dos equipamentos de radiocomunicações ofertados (transceptor da estação móvel veicular), no termos da Resolução ANATEL nº 715, de 23 de outubro de 2019.
- 8.2. A Proponente deverá apresentar com a sua proposta os catálogos dos equipamentos de radiocomunicação e demais equipamentos e materiais ofertados para avaliação da área técnica.

ITEM 4 – 16 (DEZESSEIS) TRANSCÉPTOR PORTÁTIL DIGITAL VHF/FM DIGITAL COM GPS:

1. OBJETIVO

- 1.1. Estas especificações objetivam fixar os parâmetros técnicos para o Equipamento Rádio para uso Portátil apropriado para uso pessoal, operando na faixa de



frequência de 148 a 174 MHz (Resolução nº 674, de 13 de fevereiro de 2017 – ANATEL) com modulação Digital no Padrão DMR com modulação digital.

2. NORMAS APLICÁVEIS

- 2.1. Salvo se requerido de outra forma nesta Especificação Técnica, o Equipamento Rádio para uso Portátil deverá apresentar plena conformidade com a última revisão das Normas das seguintes organizações, onde aplicáveis:
- 2.1.1. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
 - 2.1.2. EIA/TIA: Electronic Industries Association/Telecommunication Industries Association;
 - 2.1.3. ISO: International Standard Organization;
 - 2.1.4. ITU: International Telecommunication Union;
 - 2.1.5. Resolução ANATEL nº 715, de 23 de outubro de 2019
 - 2.1.6. Norma MIL-STD 810 – Classe C; D; E, F & G;
 - 2.1.7. Norma IP-67.

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 3.1. Em modo digital, o Equipamento Rádio para uso Portátil deverá permitir o tráfego de voz e dados no padrão aberto DMR (Digital Mobile Radios), com método de acesso em TDMA (Time Division Multiple Access ou Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo), com protocolo digital ETSI-TS-102-361, Tipo de Vocoder Digital AMBE +2, operando no espectro de radiofrequência dentro da sub faixa de frequência de VHF/FM de 148 a 174 MHz com espaçamento de canais de 12,5 KHz conforme a Resolução ANATEL nº 674/2017, canais duplex com “off-set” entre transmissão (TX) e recepção (RX) de 4,6 MHz.
- 3.2. O Equipamento Rádio para uso Portátil deverá ser concebido com tecnologia baseada em microprocessador e apresentar construção robusta e apropriada à operação individual, capaz de suportar as condições estabelecidas na Norma MIL-STD 810, nas classes C; D; E, F & G e Grau de Proteção no mínimo IP54.
- 3.3. A cabeaçaõ interna (se houver) deverá estar protegida contra a ação da temperatura, com encaminhamento através de espaços livres de pressões e vibrações mecânicas, arestas e/ou cantos vivos que possam comprometer ou



danificar a isolação dos cabos e/ou fitas e, as placas e circuitos impressos deverão estar banhados e protegidos contra corrosão.

- 3.4. Fácil manuseio para operação em modo digital, programados por canal.
- 3.5. Dispor de oscilador controlado por tensão, operando diretamente na frequência final de utilização, imune à captação de vibrações.
- 3.6. Permitir a programação das frequências de utilização e demais parâmetros operacionais através de computador tipo PC através de software apropriado, com os dados retidos em memória eletricamente programável e reprogramável, tipo E2PROM.
- 3.7. Permitir a transferência dos parâmetros de programação de transceptor a transceptor (cloning).
- 3.8. Número de série do equipamento gravado eletronicamente na memória interna do equipamento e fixado no chassi por meio de etiqueta adesiva.
- 3.9. Dispor do recurso de varredura automática simultânea dos canais digitais, com monitoração de vários canais de uma lista programável e detecção e seleção de canal com atividade.
- 3.10. Possibilitar a operação direta de rádio a rádio (ponto-a-ponto), sem a utilização de infraestrutura, no modo digital.
- 3.11. Dispor de GPS interno.
- 3.12. Comandos básicos do equipamento, apresentando como mínimo, os seguintes controles:
 - 3.12.1. Comando Liga / Desliga;
 - 3.12.2. Ajuste do nível de áudio (Volume);
 - 3.12.3. Seletor de canais rotatório contínuo (sem fim);
 - 3.12.4. Botão de acionamento do transmissor;
 - 3.12.5. No mínimo, 04 (quatro) botões ou teclas programáveis por software, para execução de funções predefinidas.
- 3.13. Número de canais: ≥ 16 (dezesseis) programáveis por software em plataforma de interface gráfica em Português (Brasil).

4. RECURSOS OPERACIONAIS EM MODO DIGITAL



- 4.1. Envio da identificação eletrônica do rádio.
- 4.2. Recepção de chamada privativa.
- 4.3. Recepção de monitor remoto.
- 4.4. Chamada de alerta.
- 4.5. Cumprir Protocolo Digital aberto ETSI-TS102 361-1, -2, -3, com vocoder digital AMBE+2™.
- 4.6. Encriptação para evitar a escuta clandestina das comunicações, caso necessite de licença para a sua ativação, esta deverá fazer parte do fornecimento (e citada em sua proposta, inclusive com o modelo para análise técnica), sob pena de rejeição dos equipamentos entregues e não expedição do Termo de Aceitação, sujeitando a CONTRATADA as sanções previstas no Edital e no Contrato.

5. ESPECIFICAÇÕES COMUNS MÍNIMAS

- 5.1. Alimentação: Bateria de íons de lítio, removível, com capacidade de carga mínima de 3000 mA/h.
- 5.2. Número de canais: ≥ 16 (dezesesseis).
- 5.3. Faixa de Frequências de operação: contínua entre 148 a 174 MHz.
- 5.4. Estabilidade de frequência na faixa de -30°C a $+60^{\circ}\text{C} \leq \pm 0,5$ PPM;
- 5.5. Espaçamento entre canais digitais: 12,5 kHz e 25 KHz.
- 5.6. Modo de Operação: Semi-Duplex e simplex.
- 5.7. Temperatura de operação: de -30°C a $+60^{\circ}\text{C}$.
- 5.8. Programação dos parâmetros operacionais: Através de computador tipo PC e software apropriado, com os dados retidos em memória eletricamente programável e reprogramável, tipo E2PROM.
- 5.9. Cumprir integralmente a Norma MIL-STD 810, nas classes C; D; E, F & G.
- 5.10. Proteções contra:
- 5.11. Inversão de polaridade da bateria;
- 5.12. Descasamento de impedância nas conexões de RF;
- 5.13. Excesso de potência do transmissor.



6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO TRANSMISSOR

- 6.1. Potência de saída de RF: $\geq 5W$. com redução via programação até $\leq 1 W$.
- 6.2. Limite de modulação para canais com espaçamento de 25 kHz: ≤ 5 kHz.
- 6.3. Limite de modulação para canais com espaçamento de 12,5 kHz: $\leq 2,5$ kHz.
- 6.4. Emissões conduzidas / irradiadas: -36 dBm < 1 GHz / -30 dBm > 1 GHz.
- 6.5. Zumbido e ruído FM para canais com espaçamento de 25 kHz: ≤ -45 Db.
- 6.6. Zumbido e ruído FM para canais com espaçamento de 12,5 kHz: ≤ -40 dB.
- 6.7. Potência de RF no canal adjacente para canais com espaçamento de 12,5 kHz: 60 dB.
- 6.8. Potência de RF no canal adjacente para canais com espaçamento de 25 kHz: 70 dB.
- 6.9. Resposta de áudio: conforme a Norma TIA603D.
- 6.10. Distorção de áudio: $\leq 3\%$.
- 6.11. Temporizador de transmissão reciclável em cada acionamento, com tempo programável via software.
- 6.12. Tipo de vocoder digital: AMBE+2™.
- 6.13. Protocolo digital: ETSI-TS102 361-1, -2, -3.
- 6.14. Tipo de Modulação Digital: 4FSK.
- 6.15. Designação de Emissão: 7K60F1W em canais com espaçamento de 12,5 KHz.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO RECEPTOR

- 7.1. Sensibilidade em modo digital: ≤ 0.20 μV , para 5% de BER.
- 7.2. Seletividade para canais adjacentes, conforme TIA603A: 60 dB para 12,5 kHz e 70dB para 25 KHz.
- 7.3. Seletividade para canais adjacentes, conforme TIA603D: 45 dB para 12,5 kHz e 70dB para 25 KHz.
- 7.4. Rejeição de sinais espúrios: 70 dB.



- 7.5. Rejeição de Intermodulação: 70 dB.
- 7.6. Potência de áudio: $\geq 0,5$ Watt, com tom de 1kHz no alto-falante do painel frontal.
- 7.7. Distorção de áudio: $\leq 3\%$.
- 7.8. Interferência de ruído: -40 dB para 12,5 kHz e -45 dB para 25 kHz.
- 7.9. Emissões de espúrias conduzidas: -57 dBm.

8. COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O Equipamento Rádio Para uso Portátil deverá ser fornecido com todos os itens necessários à sua completa operação e ativação, mesmo que não listados, incluindo como mínimo:
 - 8.1.1. 01 (um) Equipamento rádio transmissor-receptor;
 - 8.1.2. 01 (um) Estojo de couro ou material identicamente reforçado na cor preta com suporte para cinto e alça removível para transporte a tiracolo;
 - 8.1.3. 01 (uma) Bateria recarregável de íons de Lítio ou de superior qualidade, de capacidade mínima de 3000 mAh;
 - 8.1.4. 01 (uma) Antena helicoidal flexível, tipo heliflex, com acabamento externo emborrachado, capaz de operar em toda a faixa de frequências de operação do equipamento rádio transmissor-receptor;
 - 8.1.5. 01 (um) Carregador de bateria unitário, com entrada CA automática para qualquer tensão entre 90 e 240 VCA, capaz de repor a carga da bateria em, no máximo 2 (duas) horas;
 - 8.1.6. 01 (um) Manual de operação em língua portuguesa do Brasil.

9. IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA

- 9.1. Número de série do equipamento gravado indelevelmente na memória interna do equipamento e fixado no chassi por meio de etiqueta adesiva.
- 9.2. Gabinete leve, vedado à entrada de umidade, respingos de líquidos, e em condições de operar sujeito às vibrações mecânicas inerentes às atividades exercidas.



- 9.3. Cumprir a Norma MIL STD 810 nas classes C,D,E, F &G.
- 9.4. Cumprir a especificação de Grau de Proteção no mínimo IP67.
- 9.5. Terminais, conectores e contatos banhados, a fim de reduzir a probabilidade de perdas elétricas ou mau contato.
- 9.6. Circuitos impressos protegidos contra corrosão.

10. PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA

- 10.1. A Licitante deverá apresentar em sua Proposta de Preços cópia autenticada ou emitida pela rede mundial de computadores (neste caso deverá ter o endereço eletrônico para verificação) do Certificado de Homologação ou de Registro expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL dos equipamentos de radiocomunicações ofertados (transceptor da estação portátil), no termos da Resolução ANATEL nº 715, de 23 de outubro de 2019.
- 10.2. A Proponente deverá apresentar com a sua proposta os catálogos dos equipamentos de radiocomunicação e da bateria ofertados para avaliação da área técnica.

ITEM 5 – 16 (DEZESSEIS) MICROFONES REMOTOS COM ALTO FALANTE:

1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 1.1. Microfone alto-falante remoto com cabo espiral, conector de áudio de 3.5mm e botão de emergência atendendo a Norma de IP54.

ÍTEM 6 – 08 (OITO) BATERIAS SOBRESSALENTES PARA USO NO TRANSCEPTOR PORTÁTIL:

1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 1.1. Bateria recarregável de íons de Lítio ou de superior qualidade, de capacidade mínima de 3000 mAh;

ITEM 7 – CONSOLE DE DESPACHO E MONITORAMENTO / SERVIDOR

1. Deverá ser fornecida uma solução de monitoramento-GPS, que deverá possuir no mínimo as seguintes especificações gerais:
 - 1.1. Solução de monitoramento de GPS, gravação e despacho.
 - 1.2. Fornecido com 04 (QUATRO) Computadores:



- 1.3. 01 CPU - Servidor Digital com software de gerenciamento do sistema, software de gerenciamento de gravação;
- 1.4. O sistema de Console de Despacho e Monitoramento tem por finalidade orientar, despachar e acompanhar as atividades operacionais dos agentes em campo, sendo composto de console de operação, energia de contingência e todos os materiais e equipamentos necessários ao seu funcionamento pleno e ininterrupto.
2. 03 PC para despacho e monitoramento de GPS:
 - 2.1. Placa de áudio e vídeo integradas;
 - 2.2. Possuir placa de rede sem fio no padrão 802.11b/g/n;
 - 2.3. Tela LED Full HD IPS (1920X1080) de 21.5 polegadas de visualização ampla, com antirreflexo.
 - 2.4. Permitir codificação e decodificação de áudio utilizando a tecnologia de compressão de voz.
 - 2.5. Mouse e teclado.
 - 2.6. Caixas de som.
 - 2.7. 01 (um) fone de cabeça (headset) no padrão supra auricular, com proteção de sobretensão de áudio, sistema ativo de cancelamento de ruído e microfone labial, sendo três reservas.
3. Terá a função de despachar, monitorar, gravar, supervisionar e gerenciar as redes de voz do sistema de radiocomunicação, tendo a possibilidade de controlar todos os canais de rádio.
4. O sistema de rádio despacho será composto de console de operações e gerenciamento de redes. A console deverá possuir interface gráfica amigável na língua portuguesa do Brasil para a visualização das unidades disponíveis, bem como a indicação de cada unidade associada ao tipo de atividade através de ícones intuitivamente reconhecíveis.
5. Cada uma das 3 (três) consoles deverá permitir a operação com até 16 (dezesesseis) redes diferentes.
6. Este sistema deverá permitir a visualização da localização de cada unidade de rádio do sistema (rádios portáteis e móveis), em um mapa digital, servindo de ferramenta operacional, possibilitando mobilizar a unidade operacional mais próxima para o atendimento, diminuindo desta forma o tempo de resposta nos atendimentos das ocorrências, urgências, emergências e atividades cotidianas exercidas pelos órgãos que farão uso do sistema de radiocomunicação digital objeto do presente certame, elevando desta forma, o grau de planejamento das ações e reduzindo os custos operacionais.



7. A console será provida de uma interface por software que processará os dados do sistema de localização (rádios portáteis e móveis) GPS/AVL, como latitude, longitude, identificação da unidade e velocidade da mesma, exibindo as unidades em campo através de ícones personalizados sobre o mapa digital georreferenciado.
8. A plataforma operacional da console que integra o Centro de Comunicações, permitirá o gerenciamento de forma rápida e segura das atividades de comunicação da rede, possibilitando no mínimo, a utilização dos seguintes recursos:
 - 8.1. Alerta de chamada;
 - 8.2. Chamada de emergência;
 - 8.3. Monitor remoto;
 - 8.4. Identificação do usuário (PTT ID);
 - 8.5. Verificação de rádio;
 - 8.6. Chamada privativa;
 - 8.7. Desativação e ativação remota de rádio;
 - 8.8. Gravação das comunicações de voz e textos.
 - 8.9. Cerca eletrônica virtual.
9. Funcionalidades:
 - 9.1. Bloqueio / Desbloqueio remoto de qualquer terminal da rede;
 - 9.2. Lista de atividade dos equipamentos, em tempo real;
 - 9.3. Registro de atividade de cada terminal;
 - 9.4. Permitir AVL (Localização Automática de Veículo) e Operação de despacho, sobre IP.
 - 9.5. Google Earth e mapa rasteirizado (facultado a administração escolher qual será utilizado);
 - 9.6. Escuta do ambiente ao redor de qualquer terminal da rede, de forma transparente e remotamente;
 - 9.7. Controle de Grupos e usuários da rede;
 - 9.8. Medidor de tráfego da rede;



- 9.9. Monitoramento remoto das Repetidoras (transmissão, recepção, Network, potência e temperatura);
- 9.10. Gravação de arquivo com histórico de conversações que trafegarem pela console e que permita a escuta das conversas gravadas;
- 9.11. Envio de mensagens de texto;
- 9.12. Chamadas de voz individual, em grupo ou geral.
10. Deve ser fornecido 1 manual impresso, editado em língua portuguesa do Brasil, abrangendo todas as funcionalidades da console de despacho e de monitoramento.
11. Os aplicativos das consoles devem operar sob sistema Windows 10.
12. Visualização, por meio do monitor colorido LED fornecido, as atividades dos grupos de conversação, configurados para as respectivas posições de despacho, com interface gráfica de fácil utilização, de forma que o usuário tenha acesso instantâneo às funcionalidades do sistema.
13. A console deve ser operada com o uso de fones de cabeça com microfone labial e comutador de pé (pedal de PTT), incluídos no fornecimento, permitindo a comunicação de voz sem a utilização das mãos.
14. Possibilidade de uso de PTT com tecla virtual na interface do desktop.
15. Todas as consoles deverão estar conectadas ao servidor do sistema através de uma rede LAN (Local Área Network) com acesso à rede WAN (Wide Area Network).
16. O sistema deverá suportar a interconexão telefônica por meio de servidor SIP, com acesso controlado e transferência das chamadas recebidas para os terminais e também permitir que os terminais habilitados para essa função, originem as chamadas telefônicas.
17. O sistema deverá possuir recursos selecionáveis, para encaminhar as mensagens de texto originadas pelos terminais fixos ou portáteis, para um determinado endereço de e-mail, e também encaminhar as mensagens recebidas de um determinado endereço de e-mail, para os terminais habilitados para essa função.
18. A aplicação deverá possuir a interface para o usuário em língua portuguesa do Brasil, devidamente licenciada pela empresa DVSI, garantindo a legalidade de codificação e decodificação dos pacotes de áudio no formato AMBE +2, para possibilitar a transmissão e recepção do áudio através da rede Ethernet com tecnologia digital (VoIP).
19. Controlador Central.



20. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos, aplicativos e serviços necessários à implantação, operação e manutenção do Controlador Central do Sistema de Rádio.
21. É obrigado que o Controlador Central tenha alta disponibilidade de sistemas, redes e dados. Com a repetição de componentes críticos para o funcionamento do serviço, a confiabilidade é aprimorada, pois caso aconteça uma falha que possa desabilitar o sistema primário, um sistema secundário assume a responsabilidade.
22. É de responsabilidade da CONTRATANTE o local para abrigar o Controlador Central, juntamente com o gravador digital.
23. O local do Controlador Central deve dispor de infraestrutura adequada e bem dimensionada, incluindo climatização, segurança física e sistemas redundantes de energia elétrica e de comunicação de dados para chegada do “backbone” do subsistema de repetição, de forma a garantir a alta disponibilidade, qualidade, confiabilidade e segurança da solução ora contratada.

ITEM 8 – CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

1. DOS LOCAIS DAS INSTALAÇÕES

- 1.1. A CONTRATA deverá instalar as estações ofertadas sem ônus adicionais à CONTRATANTE, dentro do Município de Teresópolis/RJ.

2. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NO EDITAL

- 2.1. As empresas licitantes deverão comprovar aptidão para a realização do objeto e compatíveis em características, através de atestados de capacidade técnica com CAT de pessoa Jurídica de Direito Público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando execução de fornecimento de porte e complexidade semelhante ao objeto deste termo de referência.

- 1.3. O prazo de vigência do certame é de 12(doze) meses contados prorrogáveis na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Estruturar a Guarda Civil Municipal de Teresópolis com vistas ao fortalecimento de ações integradas de prevenção ao crime e a violência, com o intuito de promover a Ordem Pública e a Segurança Cidadã tendo como resultado a consolidação da Cultura de Paz.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) empenhamento, em remessa única, no seguinte endereço Avenida Lucio Meira 375 várzea.
- 4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30(trinta.) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo*



de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO



- 8.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



- 8.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

9. DO REAJUSTE



9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice da FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. cometer fraude fiscal;

10.1.5. Deixar de apresentar amostras, quando solicitadas;

10.1.6. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- 10.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3.** multa moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.3.1.** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.2.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.3.** Multa de 0,01%, calculada sobre o valor da proposta apresentada no certame pelo licitante, caso este não apresente amostras, quando solicitadas.
- 10.3.4.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.5.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 10.3.6.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4.** As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.5.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.5.2.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.5.3.** comportar-se de modo inidôneo;
- 10.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos e Licitação
www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br

PMT-RJ
PROCESSO Nº 502/2021;
RUBRICA: FLS:

subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Teresópolis, 10 de agosto de 2021.

Marcos Antônio Da Luz
Secretário Municipal de Segurança Pública
Mat. 4.16878-1



ANEXO II:

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pelo presente instrumento, a empresa _____, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a _____ em estrito cumprimento ao previsto processo administrativo nº 502/2021 e processo licitatório Pregão Eletrônico nº **054/2021** da licitação em epígrafe, **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAR SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO PARA MODERNIZAR OS SERVIÇOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**, solicitado pela **Secretaria Municipal de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Teresópolis** na forma abaixo discriminada, que serão distribuídas conforme solicitação da Secretaria.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		UN	8	BATERIA SOBRESSALENTE PARA TRANSCÉPTOR PORTÁTIL DIGITAL COM: TENSÃO 7.5 VOLTS, CORRENTE 3000MAH, CAPACIDADE 12WH, COMPOSIÇÃO NIMH, PORTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, PROTEÇÃO CONTRA EXCESSO DE CORRENTE, PROTEÇÃO CONTRA EXCESSO DE TENSÃO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0.40°C PESO 202 GR.- OBS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I.	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
2		UN	1	CONSOLE DE MONITORAMENTO PARA SISTEMA DIGITAL E COMUNICAÇÃO, DEVERÁ SER FORNECIDA UMA SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO - GPS CONSOLE COMPLETA, CONSTITUÍDA PELOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS: DESCRIÇÃO: 01 (UM) CPU - SERVIDOR DIGITAL COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO D SISTEMA, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE GRAVAÇÃO; 03 (TRÊS) PC PARA DESPACHO E MONITORAMENTO DE GPS; 04 (QUATRO) MONITORES ELCD 19"; 01 (UM) NOBREAK DE 1500 VA; 01(UM) SOFTWARE DE DESPACHO E MONITORAMENTO E 26(VINTE E SEIS) LICENÇAS DE GPS -	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX



				OBS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I.		
3		UNI	16	MICROFONE REMOTO COM ALTO-FALANTE PARA TRANSCÉPTOR PORTÁTIL, COM FUNÇÃO DE FALAR E OUVIR SEM TER QUE TIRAR O RÁDIO DA CINTURA OU ESTOJO, COM ELIMINAÇÃO DE RUÍDO POR UM MICROFONE DIRECIONAL QUE PERMITE ELIMINAR O RUÍDO AMBIENTE, O QUAL FACILITA SEU USO EM AMBIENTES MUITO RUIDOSOS, SUBMERSÍVEL, RESISTENTE A ÁGUA, COM FUNÇÃO PTT. OBS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I.	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
4		UNI	1	SÍTIO DE REPETIÇÃO TRUNKING VHF/FM OPERANDO NA FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 148 A 174 MHz (RESOLUÇÃO Nº 674, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017- ANATEL) COM MODULAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DMR, COM CAPACIDADE PARA 4 GRUPOS DE CONVERSÇÃO SIMULTÂNEOS, PARA REGIME DE OPERAÇÃO DE ALTO TRÁFEGO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, CONFORME PREVISÃO NO ANEXO DESTE EDITAL. - OBS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I.	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
5		UNI	3	TRANSCÉPTOR FIXO DIGITAL DE VHF/FM, COM GPS, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 148 A 174 MHz, SINTETIZADOS; COM CAPACIDADE PA: _ 16 (DEZESSEIS) CANAIS DE OPERAÇÃO REPROGRAMÁVEIS EM MEMÓRIA TIPO EEPROM (REPROGRAMADA ELETRICAMENTE) COM 45 WATTS E POTÊNCIA DE SAÍDA EM RF, CADA TRANSCÉPTOR SERÁ FORNECIDO DOS SEGUINTE ACESSÓRIOS/MATERIAIS: MICROFONE DE MÃO COM CABO ESPIRALADO CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; ANTENA PADRÃO VHF TIPO COLINEAR COM 6 dB DE GANHO COM 25 METROS DE CABO COAXIAL E CONECTOR; SUPORTE DE FIXAÇÃO DE RÁDIO; FONE DE ALIMENTAÇÃO COM FLUTUADOR BATERIA. BATERIA ESTACIONARIA DE 40 A/H - OBS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I.	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
6		UNI	10	TRANSCÉPTOR MÓVEL DIGITAL DE VHF/FM COM GPS, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 148 A 174 MHz, SINTETIZADOS COM CAPACIDADE PARA : _ 16 (DEZESSEIS) CANAIS DE OPERAÇÃO REPROGRAMÁVEIS EM MEMÓRIA TIPO EEPROM (REPROGRAMADA	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX



				ELETRICAMENTE), COM 45 WATTS DE POTÊNCIA DE SAÍDA EM RF, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO POR EQUIPAMENTO: MICROFONE DE MÃO COM CABO ESPIRALADO E CONECTOR DESENGATE RÁPIDO; CABO ALIMENTAÇÃO; ANTENA PADRÃO VHF TIPO WHIP COM 5 METROS DE CABO COAXIAL E CONECTOR; SUPORTE DE FIXAÇÃO DO RÁDIO EM PAINEL DO VEÍCULO. - OBS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I.		
7		UNI	16	TRANSCÉPTOR PORTÁTIL DIGITAL DE VHF/FM COM GPS, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 148 A 174 MHZ, SINTETIZADOS, COM CAPACIDADE PARA: 16 (DEZESSEIS) CANAIS DE OPERAÇÃO REPROGRAMÁVEIS EM MEMÓRIA TIPO EEPROM (REPROGRAMADA ELETRICAMENTE), COM 5,0 WATTS DE POTÊNCIA DE SAÍDA EM RF. CADA TRANSCÉPTOR SERÁ FORNECIDO DOS SEGUINTE ACESSÓRIOS, BATERIA DE LÍTIUM ÍON DE ALTA CAPACIDADE (3000 MAH); CARREGADOR DE BATERIA, UNITÁRIO PARA CARGA RÁPIDA 100 A 240 VAC - AUTOMÁTICA; ANTENA PADRÃO VHF; ESTOJO DE COURO COM ALÇA TIRACOLO E PRESILHA DE CINTO, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA. OBS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I.	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
VALOR GLOBAL TOTAL						R\$ XXX,XX

OBS.: O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, consoante cláusula 6.5 do edital.

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)

Proposta escrita, impressa nos moldes do Edital



ANEXO III:

ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA

Pelo presente instrumento, a empresa _____, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a _____ em estrito cumprimento ao previsto processo administrativo nº 502/2021, e processo licitatório Pregão Eletrônico nº **054/2021** da licitação em epígrafe, na forma abaixo discriminada, apresenta a sua situação financeira a ser aferida por meio dos índices de liquidez corrente – LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)

(nome completo e CRC do contador responsável)



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO que entre si firmam o PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS e a empresa
_____, tendo por objeto o
fornecimento pela empresa contratada, de
_____, na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 29.138.369/0001-47, com sede administrativa na Avenida Feliciano Sodré, 675, Várzea, Teresópolis, RJ, doravante denominado “contratante”, neste ato representado pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____ exp. pelo _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, consoante disposto no Decreto Municipal nº 3.163 de 19 de outubro de 2004, e de outro lado, como “Contratada”, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____ exp. pelo _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, firmam o presente contrato de conformidade com o Processo Administrativo nº _____, que se regerá pela Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA: DO OBJETO: 1.1. - O presente tem por objeto o fornecimento pela empresa contratada, de _____; 1.2. – Para cumprimento do objeto descrito no item 1.1, a empresa contratada se obriga ao fornecimento de _____; SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 2.1. O valor unitário de será de R\$ _____ (_____); 2.1.1. - O valor global do presente é de R\$ _____ (_____); 2.1.2. Os materiais / serviços serão entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de _____, conforme solicitação; 2.2. - A Secretaria Municipal de _____, atestará o recebimento dos _____; 2.3. - O pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de _____, será efetuado 30 (trinta) dias após o fornecimento do material, mediante requerimento em processo de pagamento, formalizado no Protocolo Geral desta Prefeitura devendo o Licitante apresentar, a cópia do contrato, da nota de empenho e da nota fiscal. 2.4. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pro rata tempore”, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia. 2.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Teresópolis, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia. 2.6. Os preços inicialmente contratados serão irrevogáveis, conforme Lei Federal nº 8.880 de 24 de Março de 1994, salvo se, ao contrário, Lei Federal estabelecer. TERCEIRA: DO FUNDAMENTO – O presente Contrato é oriundo do procedimento licitatório denominado PREGÃO Nº _____, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais legislações Municipais aplicáveis à espécie.



QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Unidade: _____ – Funcional: _____ – Projeto/Atividade: _____ – Elemento: _____ – Cód. Detalham.: _____ - Código reduzido: _____ - Nota de Empenho nº. _____, emitida em _____; QUINTA: DO PRAZO - 5.1. O presente contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e terá vigência até o dia _____. 5.2. Havendo necessidade e com pedido devidamente justificado nos autos, os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto do presente poderão ser prorrogados na forma do Art. 57 seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SEXTA: DAS GARANTIAS - 6.1.- Como garantia para o bom e fiel cumprimento do Contrato, a Contratada prestará garantia, sob a modalidade de *caução em dinheiro*, na proporção de 01% (um por cento) sobre o valor total do Contrato; 6.2.- O valor a que se refere o item anterior será recolhido através de guia própria (D.A.M.), junto à Secretaria Municipal de Fazenda, no ato em que se der o pagamento da primeira fatura do contrato; 6.3.- A importância a que se refere o item anterior será liberada e percebida pela Contratada em uma única parcela, após o recebimento definitivo do objeto contratual a ser formalizado pela Secretaria responsável por sua fiscalização, conforme determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. SÉTIMA: DAS PENALIDADES: 7.1.-Comete infração administrativa, a Contratada que praticar qualquer ato previsto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, notadamente os a seguir descritos: Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; Ensejar o retardamento da execução do objeto; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo; Cometer fraude fiscal. 7.2.-O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.7.3.-A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 7.4.-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 7.5.- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 7.6.- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.7.7.- As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência. OITAVA: DA RESCISÃO- Constituem motivos para a rescisão do presente contrato: 8.1. - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, ou o seu cumprimento irregular; 8.2.- A lentidão do seu cumprimento levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto contratual nos prazos estipulados; 8.3- O atraso injustificado no início da execução do objeto contratual; 8.4. - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração; 8.5.- A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da contratada com outrem, sua cessão ou transferência, total ou parcial, bem como sua fusão, cisão ou incorporação; 8.6- O desatendimento das determinações



regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores; 8.7- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei 8666/93; 8.8 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; 8.9 - A dissolução da sociedade; 8.10- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; 8.11- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato; 8.12- A supressão, por parte da administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93; 8.13- A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesse caso, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação; 8.14 - o atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Contratante, decorrente da execução pela Contratada, do presente Instrumento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação; 8.15- A não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para a execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais; 8.16 - A ocorrência de caso fortuito ou força-maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à Contratada o Direito ao contraditório e a ampla defesa; NONA: DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO: Em caso de rescisão contratual é assegurado à Administração Municipal os seguintes direitos: 9.1. - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; 9.2. - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração. DÉCIMA: DO REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado pelo regime de execução indireta sob a modalidade de preço unitário. DÉCIMA PRIMEIRA: DA TAXA DE EXPEDIENTE: Obriga-se a Contratada a proceder ao recolhimento da Taxa de Expediente, no ato de assinatura do presente. DÉCIMA- SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO: Obriga-se a Contratante a proceder a publicação, em extrato, do presente, no prazo legal, no órgão de imprensa que publica as matérias oficiais deste Município. DÉCIMA-TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE: Responsabiliza-se a Contratada por danos causados ao Município ou a Terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do presente, não excluída essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento por órgão próprio do Contratante. DÉCIMA- QUARTA: DOS ENCARGOS SOCIAIS - 14.1. - Todos os encargos sociais e as obrigações previstas na C.L.T. e respectiva legislação complementar, referente ao pessoal responsável pela consecução do objeto contratual, serão de total responsabilidade da Contratada. 14.2.- O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, no que diz respeito às suas obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; DÉCIMA- QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO - O Contratante, através da Secretaria Municipal de _____, fiscalizará a execução do objeto ora contratado. DÉCIMA- SEXTA: DA ACEITAÇÃO - A aceitação do objeto contratual ficará a cargo da Secretaria fiscalizadora. 16.1.- Em caso de recusa de parte ou de todo o serviço, o pagamento ficará suspenso, até sua regularização, contando-se dessa época o prazo de pagamento fixado na Cláusula Segunda do presente. 16.2. A contratada é



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos e Licitação
www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br

PMT-RJ
PROCESSO Nº 502/2021;
RUBRICA: FLS:

obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. **DÉCIMA-SÉTIMA: DO FORO**- Fica eleito o foro do Município de Teresópolis, para dirimir as questões oriundas do presente. E assim as partes justas e acordadas assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos efeitos. Teresópolis, ____ de ____ de 2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ C.I. nº. _____
2- _____ C.I. nº. _____



ANEXO V:

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE PRAZO DE FORNECIMENTO, ART. 88 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E FUNCIONÁRIO INELEGÍVEL

Pelo presente instrumento, a empresa _____, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a _____ outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Eletrônico nº **054/2021** do processo administrativo nº 502/2021, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei:

- 1- que, caso seja contratada, cumprirá o prazo de fornecimento de no máximo 30 (trinta) dias e atender ao item 18.1 do edital sob as penas do art. 7ª da Lei Federal nº 10.520/2002 (não será aceita entrega parcial das ordens de compra e empenhos).
- 2- para os fins do disposto no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, que não possui no seu quadro de funcionários: dirigentes, vereadores, ocupantes de cargos comissionados e servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau ou por adoção ou que tenham sido nos últimos 180 dias anterior à data do ato convocatório.
- 3- para os fins do disposto no parágrafo único do Art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal de Teresópolis, os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não foram declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa nas seguintes situações:
 - I – representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;
 - II – condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)